



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2016/43659
REQUERENTE: BEL^a MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS
INTERESSADO: VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Designação, Disponibilidade, Redistribuição, Substituição

PARECER Nº CGJ-1238/2016- ASJUC

EMENTA. PORTARIA N.º 029/2016 BAIxada PELA JUÍZA DIRETORA E DISTRIBUIDORA DO FÓRUM DE CAMAÇARI-BA. Servidor(a) que ocupa cargo integrante da carreira de Técnico Judiciário (Escrevente de Cartório), designada para exercer a função de Coordenadora da Central de Mandados da Comarca de Camaçari-Ba. Legalidade: art. 1º, §2º do Provimento Conjunto nº 003/2013 - CGJ/CCI c/c o art. 4º do Provimento nº 005/2013 - CCI. **PORTARIA REFERENDADA.** Remessa dos autos à SEAPA para a comunicação à autoridade, em seguida, à SERP/CGJ, para anotações e à COREC/RH para o que couber. À Superior deliberação.

A Bel^a. **MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO**, Juíza de Direito, Diretora e Distribuidora do Fórum da Comarca de Camaçari-Ba, com espeque no quanto disciplinado na Lei de Organização Judiciária, através da **Portaria nº 029/2016**, designa a servidora **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA**, Escrevente de Cartório, cadastro nº 209.684-6 para exercer a função de **Coordenadora da Central de Mandados** daquela comarca, a partir de 05/09/2016, até ulterior deliberação.

Os autos foram instruídos com Portaria nº 029/2016 (fl. 03); Qualificação Funcional (fl. 05) e Quadro de Lotação da Comarca de Camaçari-Bahia ratificando lotação da servidora (fl. 06/35).

É o relatório. Passamos a analisar.

O Provimento Conjunto nº 003/2013 - CGJ/CCI autoriza as designações de servidores para atuação em regime de substituição, na forma do art. 64, II, da

02/08/2017 12:28

O Provimento Conjunto nº 003/2013 - CGJ/CCI autoriza as designações de servidores para atuação em regime de substituição, na forma do art. 64, II, da Lei Estadual nº 10.845-2007 (Lei de Organização Judiciária), nos seguintes termos, *verbis*:

"Art. 1º As designações de servidores para atuação em regime de substituição serão procedidas pelo Juiz de Direito competente, na forma do art. 64, II, da Lei Estadual nº 10.845/2007 (Lei de Organização Judiciária), e restritas, exclusivamente, ao atendimento de situações indispensáveis ao regular funcionamento dos Cartórios.

(...)

§ 2º - Nos Cartórios do Interior do Estado, a designação de substituição de servidores subordinados ao Juiz de Direito titular da unidade ficará a cargo deste, ou, na sua falta, do Juiz Diretor do Fórum, prescindindo de referendo ou qualquer ato de confirmação do Corregedor das Comarcas do Interior, observando-se o seguinte (grifos nosso):

(...)

VII. As designações de substituição, dar-se-ão mediante edição de portaria específica, devidamente fundamentada, com numero de identificação e prazo delimitado de vigência, que não poderá ultrapassar um ano, ainda que passível de reedição.

VIII. A autoridade responsável pela designação substitutiva encaminhará a respectiva portaria à Corregedoria das Comarcas do Interior, a quem incumbirá proceder às anotações e registros, com remessa posterior à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência.

Na Portaria n.º 029/2016, a Juíza Diretora da Comarca de Camaçari motiva a designação pela preeminente necessidade do serviço público, estando em conformidade com a norma supracitada.

Segundo o art. 4º do Provimento n.º 005/2013 - CCI (ato que criou a Central de Mandados), a Direção do Fórum indicará um servidor da própria comarca, preferencialmente entre os Oficiais de Justiça Avaliadores, para exercer, em sistema de rodízio anual, a Chefia da Central de Mandados.

Acrescenta o seu Parágrafo Único: "Ao servidor que exercer a Chefia da Central de Mandados não será atribuído nenhum tipo de gratificação ou adicional, vedada, entretanto, a cumulação de funções."

Em que pese, a designação de uma escrevente de cartório para Coordenar a Central de Mandados de Camaçari, esta especializada não vê objeção, por outro lado, de acordo com o Quadro de Lotação (fl.27), a servidora foi designada para exercer, cumulativamente, suas funções nos setores de Administração e Central de Mandados através da Portaria nº 018/2015 de 24/08/15. TJ-ADM-2015/35636.

02/08/2017 12:28

designada para exercer, cumulativamente, suas funções nos setores de Administração e Central de Mandados através da Portaria nº 018/2015 de 24/08/15, TJ-ADM-2015/35636.

Neste caso, sugerimos o referendo da Portaria n.º 029/2016, com fulcro no art. 1º, §2º do Provimento Conjunto nº 003/2013 - CGJ/CCI c/c o art. 4º do Provimento n.º 005/2013 - CCI, ressaltando-se que a citada designação não produz efeitos financeiros, bem como pela necessidade de revogação da Portaria n.º 018/2015, a teor do parágrafo único, do art. 4º do Provimento n.º 005/2013 - CCI, sendo pertinente a remessa dos autos à SEAPA para a comunicação à autoridade, em seguida, à SERP/CGJ, para anotações e à COREC/RH para o que couber.

Com as considerações acima esposadas e os cumprimentos de estilo, submetemos a presente manifestação à superior consideração.

Em 07/10/2016

DIVALMIR PIRES DE ALENCAR SANTOS
ASSESSOR JURÍDICO